SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MARANHÃO
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA SESC MESA BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO IMEDIATO E DE RESERVA DE ENTIDADES SOCIAIS/MEDIADORAS NO PROGRAMA SESC MESA BRASIL – Nº 08/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís - MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público o presente Edital de Credenciamento, para a realização do cadastro imediato e de reserva de novas entidades sociais e mediadoras não governamentais, sem fins lucrativos localizadas nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, visando ao recebimento de alimentos e ações educativas em segurança alimentar e apoio social, pelo Programa Sesc Mesa Brasil.

O Edital de credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais. O recebimento de documentação se dará por meio do e-mail: mesabrasil@ma.sesc.com.br da 0h do dia 29 de julho até as 23h59 do dia 04 de agosto de 2025. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3215-1542.

São Luís - MA, ____de_____ de 2025.

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01965

Rutineia Amaral Monteiro
Direção Regional do Sesc do Maranhão

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 08/2025 PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES SOCIAIS E MEDIADORAS PARA O PROGRAMA SESC MESA BRASIL PARA O ANO DE 2025 E 2026 DO SESC/MA.

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas inscrições para o Processo de Credenciamento, de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, como receptoras de doações no Programa Sesc Mesa Brasil**,** obedecidas as normas e disposições contidas neste edital.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O **Programa Sesc Mesa Brasil**, é uma rede nacional de solidariedade contra a fome e o desperdício de alimentos. Seu objetivo é contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social. Trata-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos.

2. DO OBJETO:

2.1. O Programa Sesc Mesa Brasil procura firmar parcerias junto a instituições socioassistenciais sem fins lucrativos a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade por intermédio de doações de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas;

2.2. Todas as doações são oriundas de parceiros doadores. Apesar de não possuírem valor comercial, ainda assim, possuem valor de consumo garantindo-se, portanto, a idoneidade do processo e aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da entidade social.

2.3. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **10 (dez)** Entidades Sociais, sendo **5 (cinco) para cadastro imediato** e **5 (cinco) para cadastro reserva**;

3. DA GRATUIDADE:

3.1. O presente Edital é requisito legal essencial para realizar a seleção de entidades, com vistas à celebração de parcerias entre o Serviço Social do Comércio – Sesc e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para o recebimento gratuito de gêneros alimentícios fora do padrão de comercialização, mas próprio para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas, além de produtos para higiene, limpeza, entre outros, por meio do Programa Sesc Mesa Brasil Maranhão.

3.2. No Sesc, para efeitos de atendimento a público de baixa renda, destina-se prioritariamente a pessoas, cuja renda mensal não ultrapasse o valor de dois salários mínimos federais per capita familiar, conforme anexo da Resolução Sesc n° 1.589/2024.

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

4.1. O presente Edital e outras informações serão disponibilizadas por intermédio dos canais do Sesc: https://www.sescma.com.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser enviados, para o e-mail: mesabrasil@ma.sesc.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Poderão participar deste processo seletivo toda e qualquer Organização da Sociedade Civil (OSCs), não governamentais, sem fins lucrativos, sediada no Estado do Maranhão, nos municípios de: São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

5.2. Entidade não governamental, sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.3. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.4. Para participar deste Credenciamento, as entidades deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar legalmente registrada e documentada;
b) Ser instituição não governamental e sem fins lucrativos;
c) Registro ou em processo de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social;
d) Não possuir vínculo político-partidário;
e) Prestar atendimento gratuito à população de baixa renda;
f) Realizar trabalho social efetivo e sistemático (no mínimo semanal);
g) Possuir instalações e sede própria, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
h) Para fins de atendimento ao previsto no item "g." não será necessária à prévia demonstração de capacidade instalada, uma vez que será comprovada durante visita técnica, na sede da entidade;
i) Possuir e disponibilizar o cadastro das pessoas e/ou famílias atendidas pela entidade, com exceção das entidades que atendem pessoas em situação de rua;
j) Dispor de meio de transporte adequado para realizar a retirada das doações, em dias, horários e local estabelecidos, conforme cronograma do Programa;
k) Em se tratando de entidades sociais com serviços de refeições no local, esta deverá possuir em suas dependências cozinha, equipamentos básicos (fogão, geladeira, freezer) e local próprio para refeição;

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 5.905
Mat. 01955

l) Em se tratando de entidades sociais com atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, a entidade social deverá estar inscrita, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social; possuir sede própria e local adequado para acondicionamento e separação da doação, com tamanho e estrutura (paletes, bancadas e/ou mesas e pias) compatíveis com a quantidade do seu atendimento proposto, garantindo a integridade da doação recebida. Não sendo permitido acondicionar as doações diretamente no chão. A entidade social se responsabilizará pelo cadastro e pela distribuição gratuita das doações às famílias;

m) Cumprir os critérios e prazos de inscrição contidos neste edital;

n) Estar sediada nos municípios de: São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar.

5.5. Não poderão participar do presente edital as entidades que:

a) Não se enquadrem na modalidade não governamentais e sem fins lucrativos;

b) Estejam com irregularidade jurídica e técnica;

c) Estejam sediadas em residências de membros que possuam ligação direta com as entidades, salvo em serviços de longa permanência;

d) Entidades já desligadas do Programa Sesc Mesa Brasil, visando oportunizar que outras entidades sociais também sejam contempladas pelo projeto.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da entidade proponente, por meio do preenchimento do formulário no link: https://forms.office.com/r/gSBFq2NXjt e envio da documentação para o e-mail: mesabrasil@ma.sesc.com.br da 0 (zero) hora do dia 29 de julho até as 23h59 do dia 04 de agosto de 2025.

6.2. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Processo de Credenciamento nem aquelas que foram apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7. DAS ETAPAS PARA CADASTRO:

7.1. Primeira Etapa: Entrega da Documentação

7.1.1 As documentações deverão ser encaminhadas em um único e-mail, no período compreendido entre 0h do dia 29 de julho até as 23h59 do dia 04 de agosto de 2025, em formato PDF, para o e-mail: mesabrasil@ma.sesc.com.br. Caso o tamanho dos arquivos exceda a capacidade do e-mail, os documentos deverão ser enviados compactados (zipados) ou compartilhados por meio de uma plataforma de armazenamento em nuvem.

7.1.2 Não será permitida a remessa fracionada ou o envio dos documentos em mais de um e-mail.

Segue abaixo a lista da documentação a ser encaminhada:

1. CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;
2. Estatuto Social da Entidade registrado em cartório;
3. Ata de Posse da Atual Diretoria atualizada, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

Alberio Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

4. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (conselhos federais, estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);
5. Cópias de Documentos (RG e CPF ou CNH) do representante legal da entidade;
6. Comprovante atualizado de endereço da entidade;
7. A entidade que estiver enquadrada na categoria Creche ou escola deverá enviar a Portaria que delibera o seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação;
8. Proposta original de Plano de Trabalho com prazo de execução de até 11 (onze) meses com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;
9. No caso de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) o cadastro nos conselhos será substituído pelo certificado de Qualificação como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça que deverá ser enviado;
10. Alvará Sanitário para instituições de longa permanência.
11. Declaração da entidade social de inexistência de irregularidade (processos administrativos, éticos ou criminais relacionados a sua atuação);
12. Declaração de nada consta no conselho Municipal de Assistência Social (ou outros de direito)

7.1.3. A entidade que não enviar dentro do prazo estabelecido será eliminada do Processo de Credenciamento.

7.2. Segunda Etapa: Análise Documental:

7.2.1. Após recebimento da documentação relacionada no item 7.1, o Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil do Sesc Maranhão, iniciará a análise destes e dos formulários entregues.

7.2.2. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como no Formulário e no Plano de Trabalho, a entidade será desclassificada do credenciamento.

7.3. Parâmetros de ordem para classificação:

Após a análise documental, as entidades sociais serão elegidas e classificadas em ordem de prioridade conforme os critérios abaixo destacados:

- Regularidade da documentação legal;
- Não ter vínculos político partidários;
- Atendimentos a grupos populacionais de maior risco nutricional: crianças até 6 anos, gestantes ou lactantes, idosos, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas;
- Maior quantidade de refeições servidas por dia;
- Maior quantidade de pessoas beneficiadas;
- Maior quantidade de trabalhos socioeducativos sistemáticos;
- Localização da entidade social, quanto ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica da população residente na área;
- Área em localização que ainda não é atendida pelo Programa Sesc Mesa Brasil, ou tem poucas entidades sociais cadastradas no entorno;

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

7.4. **Terceira Etapa: Visita Técnica:**

7.4.1. As entidades que apresentarem conformidade documental na Segunda Etapa (item 7.2.) e Terceira Etapa (Item 7.3.), serão notificadas pelo Comitê do Sesc, referente ao agendamento da Visita Técnica, para realização de diagnóstico in loco, complementando o processo de análise para cadastramento.

7.4.2. A realização de visita técnica para análise da estrutura organizacional, qualidade dos serviços e ações, funcionalidade e instrumentalidade dos serviços, será realizada inicialmente para as vagas de cadastro imediato, obedecendo às primeiras colocadas após a divulgação dos resultados, a fim de constatar a coerência entre o plano de trabalho apresentado e a realidade da entidade;

7.4.3. A visita se dará na sede da entidade, conforme endereço e horários de funcionamento informados, na documentação encaminhada. Caso a entidade esteja fechada, não serão realizadas visitas posteriores, sendo a instituição desclassificada, por impossibilidade de comprovação de funcionamento e/ou atendimento ao público por ela atendido, conforme informado ao Programa;

7.4.4. As entidades classificadas para as vagas de cadastro reserva só serão visitadas em caso de uma ou mais entidades classificadas para as vagas imediatas não estiverem adequadas, ou quando surgirem novas vagas e houver necessidade de cadastro, seguindo a ordem na fila de espera e o prazo de vigência previsto no edital.

7.5. Quarta Etapa: Homologação e publicação de resultado:

7.5.1. A relação das entidades aprovadas para credenciamento no Programa Sesc Mesa Brasil, será divulgada no site: https://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-resultados/.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação ocorrerá após divulgação das entidades aprovadas e será também informada via e-mail para a assinatura do Termo de Cooperação com Sesc/MA.

8.2. O cadastramento não gera para o Sesc/MA a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a oportunidade e viabilidade analisada pelo Sesc/MA.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Será firmado Termo de Cooperação, entre o Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Sesc Mesa Brasil e as Entidades Sociais/Mediadoras, com período de vigência de 2 (dois) anos.

10. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

10.1. O Programa Sesc Mesa Brasil recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo, viabilizando a distribuição de gêneros para entidades mediadoras para distribuição as famílias cadastradas e a complementação de refeições fornecidas nas entidades sociais beneficiadas.

10.2. A sistematicidade como que será realizada a entrega de doações será estabelecida com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal em se tratando de alimentos não perecíveis;

10.3. Além da entrega nas entidades, as doações poderão também ser retiradas na sede do Programa Sesc Mesa Brasil, em local, dias e horários previamente agendados pelas partes, de

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

comum acordo, devendo haver prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da retirada dos alimentos;

10.4. Compete ao Sesc Mesa Brasil emitir recibo de "Doação de Alimentos" a cada entrega de doação, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinado por um representante do Mesa Brasil e pelo representante da entidade receptora.

11. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Compete à entidade social/mediadora:

11.1. Retirar os alimentos por meios próprios e de forma adequada, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de retirada;

11.2. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado dos alimentos, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientações do Programa e legislação sanitária vigente;

11.3. Responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos para as famílias cadastradas (condição para entidade mediadora).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das refeições servidas, através da análise sensorial das preparações (condição para entidade social);

11.5. Responsabilizar-se em conferir, carimbar e assinar os recibos de entrega.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As doações realizadas pelo Programa Sesc Mesa Brasil estarão sujeitas ao ato de prestação de contas tanto para entidades sociais quanto mediadoras;

12.2. A prestação de contas das entidades sociais deverá ser entregue em forma de registro fotográfico das refeições sendo servidas aos beneficiários, exceto em entidades que atendam público que, por lei, não podem ser identificados;

12.3. A prestação de contas das entidades mediadoras deverão ser entregues em até 30 dias, a partir da data de recebimento da doação, em formulário próprio do Programa e registro fotográfico;

12.4. Para ambas as entidades, é necessário o envio da autorização do uso de imagem para eventual divulgação nas mídias do Sesc no Maranhão.

12.5. O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações e em casos mais graves até desligamento.

13. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA ENTIDADE

13.1. Participar dos cursos, treinamentos e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;

13.2. Permitir a visita e o acompanhamento de técnicos do Programa à entidade;

13.3. Caso a entidade não seja aprovada durante a visita técnica de monitoramento, esta será desabilitada e será substituída por uma entidade social da lista de cadastro reserva.

13.4. Entregar, sempre que necessário, a documentação solicitada;

13.5. Não repassar as doações a outras instituições;

13.6. Não utilizar as doações para fins político-partidários;

13.7. Não vender ou permutar as doações fornecidas pelo Programa ou distribuir para funcionários e voluntários da entidade;

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

13.8. Não utilizar, indevidamente, a documentação entregue pelos beneficiários assistidos pela entidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14. DOS REQUISITOS DE DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento das entidades poderá ser condicionado ao descumprimento de algumas condicionalidades discriminadas no Termo de Cooperação;

14.2. Pelo avanço das condições de sustentabilidade das entidades, que as habilita a prescindir da contribuição do Sesc Mesa Brasil para dar continuidade à sua missão;

14.3. Havendo desligamento da entidade será aplicada a comunicação por Carta de Desligamento, para fins de arquivo no prontuário da respectiva entidade.

15. DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a entidade inscrita consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados cadastrais, pelo Sesc, para fins estritamente necessários referentes a sua participação no Processo Seletivo.

15.2. Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência.

15.3. O Sesc/MA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados cadastrais.

16. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

16.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindindo por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital terá validade até **julho de 2027**, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano.

17.2. O credenciamento da entidade implica a aceitação das normas que regem este Edital.

17.3. O Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Sesc Mesa Brasil não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

17.4. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade;

17.5. Após divulgação da Homologação das entidades, poderá o responsável manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, protocolando documento, por escrito, na Coordenação do Programa Educação, na Sede Administrativa, localizada na Ed. Francisco Guimarães e Souza (Av. dos Holandeses, Qd 4, S/N - Jardim Renascença II, São Luís – MA, CEP: 65075-650), que expresse seu pedido de revisão do processo.

17.6. É de inteira responsabilidade do responsável legal pela entidade acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo de cadastramento, que venham a ser publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescma.com.br.

17.7. Casos específicos serão analisados pelo Comitê de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil, incluindo a vigência de funcionamento da parceria e outras modalidades de atendimento, haja vista situações pandêmicas ou outras necessidades emergenciais.

Alberto Nogueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01958

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E DATAS

1. Publicação do Edital: **07/07/2025**
2. Recebimento do Formulário de inscrição e documentação: **29/07/2025 a 04/08/2025**
3. Análise documental: **05/08 a 13/08/2025**
4. Publicação do resultado preliminar: **18/08/2025**
5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **19/08/2025**
6. Análise dos recursos interpostos: **20/08 a 22/08/2025**
7. Visita Técnica das entidades classificadas para cadastro imediato: **25/08 e 29/08/2025**
8. Homologação e publicação do resultado definitivo de credenciamento: **05/09/2025**
9. Assinatura do Termo de Cooperação com as entidades sociais credenciadas para vagas imediatas: **19/09/2025**

Alberto Nagueira da Cruz
Assessor Jurídico-SESC/MA
OAB/MA 6.905
Mat. 01955

São Luís – MA, ____de_____ de 2025.

Rutineia Amaral Monteiro
Direção Regional do Sesc do Maranhão